

DEJUR/SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0014.004770.12142/2025-01 – ANEXADO AOS AUTOS O PROCESSO SEI Nº 0014.004770.13851/2025-04, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pelo período de 02(dois) anos, a Jornada Especial de Trabalho, prevista na Lei 2.976/2015 e na Lei nº 3.351/2017, à servidora KELLY CRIS MAIA ANDRADE NUNES, ocupante dos cargos de Professor P2 30h, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, para 20 (vinte) horas semanais, para o cargo público relativo ao contrato de matrícula nº 9217711-3 e para 20 (vinte) horas semanais para o cargo público, relativo ao contrato de matrícula nº 9217711-4, sem redução dos vencimentos em ambos os cargos, com efeitos a contar da data de 26.09.2025 a 26.09.2027.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443

Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 – DOE nº. 13.452

(documento assinado eletronicamente)

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL Nº 039 SEAD/DETRAN, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e o Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, tomam pública a retificação do subitem 2.3.1 do Edital nº 038 SEAD/DETRAN, de 19 de setembro de 2025, do concurso público, permanecendo inalterados os demais itens e subitens não mencionados neste edital:

(...)

2 DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

(...)

2.3.1 O candidato deverá entregar, em envelope pardo, devidamente identificado, a cópia dos seguintes documentos:

(...)

f) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva ou provisória na categoria mínima AB, para o cargo de Agente de Autoridade de Trânsito;

g) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva ou provisória na categoria mínima AB (ser habilitado no mínimo há dois anos), diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos, completados até a data de matrícula no curso de formação, certificado de conclusão do curso específico de capacitação para instrutor de trânsito realizado pelo órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal ou por entidade credenciada, conforme Resolução CONTRAN nº 789/2020, para o cargo de Examinador de Trânsito; e

h) Ficha de Matrícula no Curso de Formação (disponível nos endereços eletrônicos <https://sead.ac.gov.br/comunicado/> e <https://www.institutoaocp.org.br/concursos/607>).

(...)

1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referente ao concurso público por meio do Edital nº 001 SEAD/DETRAN, de 08 de abril de 2024, seus anexos e demais editais publicados.

1.2 Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCF através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, de segunda a sexta-feira úteis, das 8h às 17h (horário de Brasília) ou também por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

Paulo Roberto Correia da Silva

Secretário de Estado de Administração

Taynara Martins Barbosa

Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (MBA) EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIA DE DADOS PARA O SETOR PÚBLICO nº 01/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, torna público a Retificação do Resultado da Análise Documental das inscrições relativas ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (MBA) EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIA DE DADOS PARA O SETOR PÚBLICO nº 01/2025, em conformidade com o estabelecido abaixo.

Segue, abaixo, a retificação do resultado da análise documental.

Retificação do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (MBA) EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIA DE DADOS PARA O SETOR PÚBLICO nº 01/2025

Na publicação feita no Diário Oficial do Estado nº 14.107, 16 de setembro de 2025

Onde se lê:

Nº da Ordem de Avaliação	Nome do Servidor (a)	Análise e Avaliação Curricular	Análise e Avaliação de Memorial	Pontuação Geral	Situação	Item do Indeferimento
25	Francisca Arcanja de Araújo Pereira	26	62	88	Deferida	

Leia-se:

Nº da Ordem de Avaliação	Nome do Servidor (a)	Análise e Avaliação Curricular	Análise e Avaliação de Memorial	Pontuação Geral	Situação	Item do Indeferimento
25	Francisca Arcanja de Araújo Pereira	26	62	88	Indeferida	Candidato(a) desistente

Paulo Roberto Correia da Silva

Secretário de Estado de Administração

Decreto nº 08-P/2023

(assinado eletronicamente)

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Pessoal

Presidente da Escola do Servidor Público

Decreto nº 21-P/2023

Decreto nº 1.284-P/2023

(assinado eletronicamente)

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (MBA) EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIA DE DADOS PARA O SETOR PÚBLICO nº 01/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, torna público o Resultado da Análise Documental das inscrições das Vagas Remanescentes (2ª chamada) relativas ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (MBA) EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIA DE DADOS PARA O SETOR PÚBLICO nº 01/2025, em conformidade com o cronograma estabelecido no referido edital.

Segue, abaixo, o resultado da análise documental

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (MBA) EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIA DE DADOS PARA O SETOR PÚBLICO nº 01/2025

Nº da Ordem de Avaliação	Nome do Servidor (a)	Análise e Avaliação Curricular	Análise e Avaliação de Memorial	Pontuação Geral	Situação	Item do Indeferimento
1	Whayna Izaura da Silva Lima	17	47	64	Deferida	
2	Diego da Silva Campos	12	56	68	Indeferida	Item 6.1 – (1) Análise e Avaliação Curricular
3	Flávio Gomes da Silva	18	50	68	Deferida	
4	Raimundo Pinheiro Zumba	18	45	63	Deferida	
5	Jhonatan Borges de Souza	17	64	81	Deferida	
6	Verônica Janaina Pimentel	14	59	73	Indeferida	Item 6.1 – (1) Análise e Avaliação Curricular
7	Victória Cristina Feitosa de Sousa	12	48	60	Indeferida	Item 6.1 – (1) Análise e Avaliação Curricular
8	Lawana Carolina Araújo Damasceno Silva	14	0	14	Indeferida	Item 6.1 : – (1) Análise e Avaliação Curricular – (2) Análise e Avaliação de Memorial Item 4.2, alíneas: "a", "b" e "c".

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Decreto nº 08-P/2023
(assinado eletronicamente)
Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Presidente da Escola do Servidor Público
Decreto nº 21-P/2023
Decreto nº 1.284-P/2023
(assinado eletronicamente)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 363/2025/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.460, de 25 de Janeiro de 2023:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade, que foi devidamente justificado quanto a notória especialização da empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ Nº 36.003.671/0001-53; CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelo setor demandante Diretoria de Modernização e Desenvolvimento Institucional – DIRMOD, bem como os resultados pretendidos constantes no Documento de Oficialização de Demanda (DOD), a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Administração e suas unidades.

CONSIDERANDO que a contratação do curso “Contratações de TI Utilizando a IA: Melhores Práticas e Compliance” apresenta-se como uma necessidade estratégica diante do atual cenário de transformação digital e das demandas crescentes por eficiência, segurança e inovação na Administração Pública

RESOLVE:
AUTORIZAR a continuidade do processo de Inexigibilidade, nos termos do Processo SEI nº 0006.016493.00092/2025-14, que visa realizar a Contratações de TI Utilizando a IA: Melhores Práticas e Compliance | Como a IA Pode Otimizar o Processo de Contratação, que será realizado em Florianópolis/SC, nos dias 22 a 24 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Secretário de Estado de Administração
Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023

Processo nº 0014.004867.00209/2023-80

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – ADJUDICAR, o lote: 04, para o senhor EDSON GUILHERME DA SILVA, referente ao Leilão Eletrônico nº 13/2025, que teve sua Sessão de abertura no dia 13 de agosto de 2025 (SEI 0016935557), tendo como objeto a venda de 08 (OITO) lotes sob a condição de SUCATAS compostos por itens diversos (Equipamentos de Informática, Mobiliário, Fogão e Forno, Máquinas e Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliário (Conj. Mesa e Cadeira Escolar), Equipamentos de Refrigeração e Quadro Branco). De acordo com o processo (SEI nº 0014.004867.00209/2023-80) o lote: 04, foi arrematado e pago, com valor total de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) (SEI 0016937257).

Paulo Roberto Correia
Secretário de Estado de Administração
Decreto Estadual nº 08-P/2023

Processo nº 0014.004867.00209/2023-80

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – HOMOLOGAR, o lote: 04, para o senhor EDSON GUILHERME DA SILVA, referente ao Leilão Eletrônico nº 13/2025, que teve sua Sessão de abertura no dia 13 de agosto de 2025 (SEI 0016935557), tendo como objeto a venda de 08 (OITO) lotes sob a condição de SUCATAS compostos por itens diversos (Equipamentos de Informática, Mobiliário, Fogão e Forno, Máquinas e Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliário (Conj. Mesa e Cadeira Escolar), Equipa-